

## MENSAGEM Nº023/2015

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

É com elevada honra que submeto à apreciação de Vossas Excelências e à superior deliberação do Plenário dessa Augusta Casa Legislativa, o Projeto de Lei que “**ALTERA** a Lei nº 1.975, de 29 de abril de 2015, e dá outras providências”.

A propositura ora apresentada justifica-se em razão da necessidade de devolver à Fundação de Apoio ao Idoso “Dr. Thomas”, autonomia e consequentemente, celeridade na gestão administrativa.

Como é sabido, a crise econômica enfrentada pelo país, tem obrigado os gestores públicos a reorganizarem a gestão com o intuito de reduzir gastos e maximizar os resultados com poucos recursos.

A extinção do caráter da fundação foi uma das alternativas, apresentadas pelos estudos de impacto financeiro-orçamentário, que contribuiriam para a redução das despesas do Município.

Contudo, no dia-a-dia, essa alternativa se deparou com a complexidade da gestão administrativa, o que conflita com a necessidade de celeridade na gestão de uma instituição cuja atividade fim é a implementação de programas, projetos e ações relacionados aos direitos do idoso.

Por essas razões, ainda que a necessidade de reformar a estrutura do Município seja imperativa em razão da crise econômica, muito maior deve ser a atenção e o cuidado do gestor com o ser humano, com a dignidade daqueles que precisam do auxílio público em função da idade e da vulnerabilidade em que muitos se encontram.

Desse modo, com as mudanças estruturais necessárias para a otimização da gestão e da economia já em andamento, e com claros sinais dos resultados positivos implementados, a preocupação do Município em conceder o apoio necessário aos idosos deve se sobrepor a este momento econômico difícil, mantendo de forma incólume a prestação de serviço nessa área.

Assim, motivado pela relevância da matéria, é que espero a necessária aprovação do projeto de lei anexo, após discussão e votação por esse Poder Legislativo.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e aos ilustres Senhores Vereadores expressões de distinguido apreço e elevada consideração.

Manaus, 1º de julho de 2015.

**ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO**  
Prefeito de Manaus

## PROJETO DE LEI N° 203/2015

**ALTERA** a Lei nº 1.975, de 29 de abril de 2015, e dá outras providências.

### À CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

**Art. 1º** A Lei nº 1.975, de 29 de abril de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º (...)

...  
V – (revogado)

...  
Art. 14. (...)  
§ 1º (revogado)  
§ 2º (revogado)  
§ 3º (revogado)

...  
Art. 17. (...)

...  
II – (...)

...  
b) Fundações:  
1. Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos – MANAUSCULT  
2. Fundação de Apoio ao Idoso “Dr. Thomas”

...  
Art. 22. (...)

...  
VI – (revogado)  
Art. 23. (...)

...  
VI - (revogado)

...  
Anexo Único

Quadro de Cargos de Secretários e Subsecretários

Cargo	Quantitativo
-------	--------------

Secretário	14
Procurador-Geral	1
Presidente do Conselho Municipal de Gestão Estratégica	1
Subsecretário	37
Subprocurador	2
Diretor Presidente	5
Superintendente	1
Vice-Presidente	4
Coordenador	6
<b>Total</b>	<b>71</b>

**Art. 2º**

A Fundação de Apoio ao Idoso “Dr. Thomas – FDT” reger-se-á pelas disposições da Lei nº 1.509, de 21 de setembro de 2010, e pela Lei Delegada nº 24, de 31 de julho de 2013.

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.